



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

1. BASE LEGAL

a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75](#): inciso II

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) (vigência).

2. OBJETO

2.1 Aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva nas unidades de saúde.

Descrição	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
CANALETA X3 BRANCA 2MTS	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40
CABO PARALELO 2X2,5	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
TOMADA DUPLA 20A COM CAIXA	4	R\$ 26,90	R\$ 107,60
DISJUNTOR NEMA TRIFASICO	1	R\$ 140,90	R\$ 140,90
		TOTAL	R\$ 589,90

2.2 A manutenção elétrica corretiva em unidades de saúde é essencial, pois atua diretamente na solução de falhas já existentes. Nesse tipo de ambiente, qualquer problema elétrico pode gerar impacto imediato na segurança e na qualidade do atendimento aos pacientes onde o perfeito funcionamento das instalações é imprescindível para:

a) Segurança de pacientes e equipe: Falhas elétricas podem provocar choques, curtos-circuitos e até incêndios. Em unidades de saúde, essas situações colocam vidas em risco, especialmente de pacientes que dependem de equipamentos eletromédicos.

b) Garantia de funcionamento dos equipamentos: Equipamentos como monitores, respiradores e aparelhos de diagnóstico dependem de energia estável. A manutenção corretiva assegura a rápida resolução de falhas, evitando a interrupção de exames e tratamentos.

c) Continuidade do atendimento: Quedas ou instabilidades no fornecimento de energia podem paralisar serviços. A correção ágil desses problemas evita atrasos, cancelamentos e prejuízos no atendimento à população.

d) Cumprimento de normas técnicas: Unidades de saúde devem atender a normas rigorosas, especialmente no que se refere às instalações elétricas. A manutenção corretiva contribui para a manutenção da conformidade mesmo após a ocorrência de falhas.

e) Redução de custos maiores: A negligência de pequenos problemas elétricos pode resultar em danos mais graves e dispendiosos. A intervenção imediata evita a necessidade de substituições completas de sistemas ou equipamentos.

f) Preservação da infraestrutura: Problemas elétricos não solucionados podem comprometer a rede interna, quadros de energia e outros sistemas essenciais da unidade.

3. PREÇO

3.1 Valor total da Aquisição: **R\$ 589,90 (quinhentos e oitenta e nove reais com noventa centavos).**

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



4.1 Para a referida contratação foi realizada pesquisa de preço com três fornecedores distintos para garantir a obtenção do melhor valor para Administração Pública:

- 1) Fornecedor: W.A COMERCIO REAPROS ELETRICOS E HIDRAULICOS - R\$ 707,70
- 2) Fornecedor: TOTAL DIST. E ATACADISTA – R\$ 733,70
- 3) Fornecedor: ELETROTUDO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - R\$ 589,90.

4.2 Após análise cuidadosa ELETROTUDO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA, foi selecionado, pois apresentou o menor preço entre as propostas válidas recebidas.

4.3 Assim, resta demonstrado que o valor proposto pela empresa é inferior ao cobrado por outras empresas, face a outro órgão da Administração Pública, demonstrada a vantajosidade da contratação.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1 Formalizamos a escolha do fornecedor ELETROTUDO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA, devidamente identificado pelo CNPJ: 18.627.130/0001-14, justifica-se a escolha do contratado, tendo em vista que possuímos a necessidade de aquisição de materiais elétricos para manutenção corretiva nas unidades de saúde.

5.2 Portanto, não há outra forma, senão, compra direta, para atendimento da referida necessidade.

6. DESCRIÇÃO DO FORNECEDOR:

Fornecedor: **ELETROTUDO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA**
CNPJ: 18.627.130/0001-14.

7. DESPACHO

7.1 Referente à realização da despesa, independente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril 2021 e alterações posteriores, conforme dotação orçamentaria:

8 – Secretaria de Saúde

Município de Xaxim, 08 de maio de 2026

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal